Acervo A S A CEDI - P. I. B. DATA 31112186 COD. 7410のの34

Com constante perda dos territórios onde imemorialmente tem habitado e sem usufruir das riquezas nelas existentes, embora a prescrição constitucional, as sociedades indigenas efetivam uma crescente reação, seja por meio da resistência pacifica ou empregando meios violentos.

O desenvolvimento da organização plítica das sociedades indigenas, petos quais suas lideranças falam e atuam em nome de um setor da população que se diferencia do resto, ainda que internamente diferentes, mas que tendem a dormar uma identificação oposta ao da sociedade envolvente e que se manifesta atraves da indianidade, tem revado a sociedade dominante a reagir com violência, silêncio e incompreensão.

Este novo momento da vida dos povos indigenas do Brasil, que se manifesta por uma crescente mobilização política sobre bases etnicas e através de um pensamento político próprio, não deve ficar desapercebido.

Sendo este o momento proprio para tratar do nacionalismo etnico, isto é, aquele que prevé os interesses de um povo com precedência sobre o interesse de outros povos e quando as contradições se tornam mais agudas é maior é o enfrentamento entre as pequenas sociedades tribais e a sociedade nacional, necessário assegurar um processo que, seguramente, garanta o interesse das nações indigenas em ver preservadas suas terras e seu proprio modo de vida.

Tal, fundamentalmente, deve considerar as sociedades indigenas como comunidades diferenciadas e com direito a autonomia, isto é, de definirem o seu proprio futuro.

Para isso, a Nova República deve contemplar, nos moldes do pacto político ocorrido na Espanha, dispositivos especificos na futura Constituição que admitam o Estado bra/sileiro como plunietnico e multisocietário.

Nenhum perigo havera em tal concepção para a segurança e integridade do Estado brasileiro, pois, assim como um judeu sente uma grande afinidade com Israel e uma patriótica lealdade com os EUA, nada impedira que um Kaingang haja de forma identica para com O Brasil, pois, ele sera ao mesmo tempo kaingang e brasileiro.

Sustentações teóricas como as de Deutch, bem como a prática política de Estados como a Iuguslávia, URSS e Espanha, garantem o acerto da concepção política que se pretende para o Brasil.

Falar, portanto, em <u>interação</u> e não mais em integração, processo no qual tem se constituido a relação entre os povos indigenas e o Brasil-Colônia e depois o Estado brasileiro, ja se constitui em signativo passo para o reconhecimento da autonomia dessas minorias etnicas.

ISA

Tendo por base as normas que orientarão a ação política, desdobrada em principios e diretrizes, sendo que aqueles traduzem a interpretação da realidade político-histórica nacional e estas expressam o pensamento político com respeito a ação governamental e as relações sociais e que isso tem por objetivo a democracia plena, com liberdade com igualdade e desenvolvimento com justiça social, colocando-se firmemente em defesa dos direitos das minorias, entre as quais as minorias etnicas no seu invitável processo de interação com a sociedade nacional, propomos o seguinte programa de 10 pontos:

l. Prioridade total para o processo de demarcação desterras indigenas;

2. viabilização do projeto, em trâmite no Congresso, de autoria do Deputado Mário Juruna, que prevê uma direção colegiada para a FUNAI, com subordinação direta a Presidência da Repiblica;

3. REorganização da FUNAI, com o restabelcimento imediato da sua plena competência para a demarcação das terras indigenas, tomando-se por base os principios da descomplicação, desburocratização e descentralização do processo decisório;

4. indicação para os quadros dirigentes de pessoal com experiência na causa indigena, com ela comprometido e possuidados requisitos de competência e probiMdade;

5. establelecimento de uma política indigenista de curto e medio prazo, considerando o governo democrático de transisção que ora se inicia, a experiência adquirida no processo de "abertura política da FUNAI iniciado a meio ano, as experiências e sugestoões acumuladas fora do orgão, com o establecimento de cronograma e objetivos definidos articulação com organismos estatais, reorientando-se os recursos disponíveis e establecendo-se uma política de captação de recursos;

6. prioridade interna para um programa imediato de formação de recursos humanos e modernização administrativa do  $\tilde{\sigma} \varrho g \tilde{a} o$ ;

7. elaboração, mediante consulata às comunidades indígenas e articulação com o Congresso (Comissão do Indio) e apoio das entidades envolvidas com a causa indigena, de uma proposta de alteração constitucional visando redefinir as relações do Estado com as sociedades indigenas, com ampliação das garantias sobre seus territórios, autogestão e representação política;

8. revogação imediata dos instrumentos jurídicos flagrantemente inconstitucionais ou incompatíveis com a posse permanente e o usuffruto das riquezas existentes nas terras indiginas, conforme o preceito constitutação nal;

9. redefinição do processo de gerenciamento pela FUNAI dos `recursos obtidos na exploração das áreas indigenas;

10. realização de um amplo programa de esclarecimento à opinião pública sobre os dieitos históricos das sociedades indigenas, sua existência e do compromisso da sociedade nacional para com as mesmas.

ALVARO REINALDO DE SOUZA PRESIDENTE COMINSATO DEFERA COMUNICIDADES INDECENTA DITISSO PROFESSOR (GPB) UFAC - GX-PROCURADER GERMICA. PROCESTA JOR REIN CM CACRICOSJURSC - PROCURADOR MIAS

1